



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4227 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI

Sugere ao Executivo, a utilização dos recursos dos fundos municipais e/ou das emendas impositivas destinadas pelos vereadores para área de educação infantil, para manutenção dos repasses de abril às instituições conveniadas do Município de Porto Alegre.

AO EXECUTIVO MUNICIPAL:

Considerando o Ofício Circular n 013/20 do Gabinete do Secretário da SMED, que suspende a as parcerias com entidades conveniadas na prestação de atendimento à educação infantil;

Considerando que esta suspensão, segundo o ofício supracitado, se dá retroativamente ao dia 01 de abril, sendo que a grande maioria das entidades, senão a totalidade, mantiveram seus atendimentos, ainda que remotamente, com oferecimento de refeição, cestas básicas, marmitas, entre outros, bem como mantiveram seus funcionários, ainda que em regime de escala;

Considerando ainda que estas instituições possuem despesas fixas, como luz, água, IPTU, locação de espaço físico (àquelas que operam em imóvel alugado), despesas com serviço de contabilidade (responsável pela prestação de contas, bem como pelo encaminhamento dos funcionários aos benefícios sugeridos) , muitas destas despesas têm, inclusive, o próprio Município na figura de credor;

Considerando, principalmente, que informar aos funcionários que não haverá remuneração do mês corrente, colocando-os na necessidade de buscar apoio junto aos programas do governo federal, é desumano e cria uma situação de pânico que agrava ainda mais o quadro delicado em que estamos todos inseridos;

O vereador signatário sugere que:

Sejam mantidos os repasses às OSCs conveniadas no mês de abril, dando tempo para estas instituições organizarem suas despesas, bem como arcar com o vencimento do seu quadro funcional e as demais despesas fixas;

Sejam utilizados, se necessários, para esta manutenção de repasse, os recursos dos fundos municipais, especialmente o do FUNCRIANÇA, bem como, se necessário, os valores das emendas impositivas destinadas pelos vereadores para área de educação infantil;

Que a suspensão que trata o Ofício Circular 013/2020 GS/SMED passe a contar a partir de 1 de maio de 2020, e não a partir de abril.

Que, no caso de impossibilidade do atendimento da proposta, seja estudada pela prefeitura a realização do reequilíbrio nos contratos, como forma de garantir que estas possam arcar com suas despesas fixas, bem como o pagamento da folha do mês corrente.

Porto Alegre, 16 de abril de 2020.

Ver. Mauro Zacher-PDT



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Cesar Zacher, Vereador**, em 16/04/2020, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0137888** e o código CRC **79443015**.